SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 05 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1221

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 077/GPMAAN/2015

"Exonera do cargo de Secretário Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA e dá outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

ART. 1°. Nos termos deste **DECRETO** fica exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Obras** da Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte – PA, o Sr. **VALTER MARCELO RAMOS**.

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:451A39FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0122/GPMAAN/2015

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar a Título de Prêmio de assiduidade e comportamento a Servidora, **CLEONICE FRANÇA DE MIRANDA**, agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de Água Azul do Norte-PA, tendo ingressado neste conforme decreto de nomeação nº 074/GPMAAN/2011, de acordo com o que estabelece o Artigo 110 e 111 da Lei Municipal nº 25/93 de 25 de Outubro de 1993, o benefício será nos períodos de 01 de Maio de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:85FC5C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0123/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a servidora efetiva, **EMIDIA MOREIRA DE SOUZA**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, de acordo com o que estabelece o Artigo 98 da Lei Municipal nº 025/93. Período de Gozo 01 a 30 de Maio de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:ED75786B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0124/GPMAAN/2015

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE SEUS INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁTIA PATRICIA FERREIRA, Prefeita Municipal de Água Azul do Norte – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder **Licença sem Remuneração** para tratar de seus interesses particulares, a servidora pública municipal, **Sr.ª LARISSA SANTOS DE AGUIAR**, agente de controle interno, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece o Artigo 108 da Lei Municipal nº 25/93 de 25 de Outubro de 1993, pelo período de 01 de Maio de 2015 a 31 de Julho de 2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de Abril de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:2C326DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 078/GPMAAN/2015

"Exonera do cargo de Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais e Segurança do Município de Água Azul do Norte-PA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

ART. 1°. Nos termos deste **DECRETO** fica exonerado do cargo de **Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais e Segurança do Município de Água Azul do Norte-PA,** o Sr. **RICARDO CARLOS CANDIDO BARROS.**

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:9937667F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/GPMAAN/2015

"Exonera do cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte-PA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

ART. 1°. Nos termos deste **DECRETO** fica exonerado do cargo de **Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte-PA,** o Sr. **DEJALMI FERREIRA DA SILVA.**

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:D4B25C5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/GPMAAN/2015

"Nomeia para o cargo de Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais e Segurança do Município de Água Azul do Norte-PA e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

ART. 1°. Nos termos deste **DECRETO** fica nomeada para o cargo de **Chefe do Departamento de Terras Patrimoniais e Segurança do Município de Água Azul do Norte–PA**, a Sra. **PAULA RHANYELLI MENEZES FILHO BARROS.**

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:2C2A4B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/GPMAAN/2015

"Nomeia para o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte-PA e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

ART. 1°. Nos termos deste **DECRETO** fica nomeado para o cargo de **Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte–PA**, o Sr. **VALDINANDES SANTOS SILVA.**

ART. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Azul do Norte-PA, 04 de Maio de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:E89178B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 423/2015.

"DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS- E REVOGA A LEI 79/97 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Agua Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica atualizada a criação do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar meios para O financiamento das Ações da Politica de Assistência Social, destacadas na LOAS, tais como benefícios, serviço, programas e projetos na área de Assistência Social.

FMAS

Art. 2° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-

I - Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentarias do Munícipio e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por forca da Lei e de convênios do setor;

VI - Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII- Doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo e por meios lícitos;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1° A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Publica Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo seja realizadas as receitas correspondentes.

§ 2° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3° O saldo financeiro do exercício apurado em balance, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 3°. OFMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Politica de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 1° A proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), devera ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e constar na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

§ 2° O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo Órgão da Administração Municipal responsável pela execução da Politica de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II. Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito publico e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV. Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Politica de Assistência Social;

V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 34.671.057/0001-34

VII. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

VIII. Pagamento de recursos humanos na área da assistência social.

Art. 5° O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços e benefícios aprovados pelo CMAS.

Art. 6°. As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidas à apreciação e aprovação pelo CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7°. A contabilidade evidenciara a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8°. A contabilidade permitira controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º. A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do FMAS.

Art.10°. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados os recursos as dotações orçamentarias previstas na Lei Orçamentaria Anual aprovada para o presente exercício financeiro.

Art. 11º. As normas de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social serão regulamentadas em seu Regimento Interno.

Art.12°. As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentária constantes na Lei Orçamentaria Anual - LOA para o exercício financeiro de 2014.

Art. 13°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 079/97 e as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Março de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:F9227620

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 424/2015.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS- E REVOGA A LEI 061/97 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica atualizada a criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Politica Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados por ate do Prefeito, tem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma (mica recondução por igual período.

Art. 2° - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I- Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Politica Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Politica Estadual de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferencias de Assistência Social, acompanhando a sua execução:

II- Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução:

III- Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

IV- Normatizar as ações e regular a prestação do serviço de natureza publica e privada, no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os 6rgaos gestores resguardando-se as respectivas competências:

V- Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, tanto os recursos pr6prios quanto os oriundos da esfera do governo Federal e/ou Estadual, alocados no FMAS;

VI- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos aprovados nas Politicas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VII- Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4° da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

IX- Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

X- Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XI- Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XII- Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIII- Aprovar o pleito de habilitação do município;

XIV- Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação encaminhamento, orientação e acompanhamento do beneficio de prestação continuada BPC e benefícios eventuais;

XV- Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

XVI- Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secreta ria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

XVII- Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XVIII- Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XIX- Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual no SEAS;

XX- Convocar, num processo articulado com a Conferencia Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XXI- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XXII- Aprovar os instrumentos de informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;

XXIII- Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços:

XXIV- Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;

XXV- Acionar o Ministério Público; como instancia de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXVI- Aprovar o seu regimento interno.

XXVII- Fiscalizar e acompanhar o beneficio de prestação continuada – BPC e o Programa Bolsa Família - PBF.

XXVIII- Exercer o controle social de gestão de trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB-RH/SUAS/2006.

XXIX- Acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO l
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3°- O CMAS terá a seguinte composição:

I- Do Governo Municipal (Sugestão):
a. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
c. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
d. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Administração;

11- Da Sociedade Civil:
a. 02 (dois) representantes da Igreja Cat61ica de Agua Azul do Norte;
b. 02 (dois) representantes das Igrejas Evangélicas, no âmbito municipal
c. 02 (dois) representantes das Associações de Bairros, no âmbito municipal;
d ..02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores Rurais, no âmbito municipal;

§ 1° Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 2° Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3° Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.
§4°- Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§5°- Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Publico.

Art.4°- Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I- Do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

II- Do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art.5° A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I- O exercício da função de conselheiro e considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II- Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III- Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária.

IV- As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções:

V- O CMAS elegerá dentre os seus membros a Mesa Diretora (presidente e vice presidente paritariamente), para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

VI- O CMAS buscara aplicar o principio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder publico e a sociedade civil: cada representação cumprira a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art.6°- O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I- plenário como órgão de deliberação máxima;

II- as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art.7°- A Secretaria Municipal de Assistência Social prestara apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais. Humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8°- O Conselho Municipal de Assistência Social devera ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica,

§1°- A Secretaria Executiva devera ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo:

§2° A Secretaria Executiva subsidiara o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados a área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º- Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I- consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II- Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de not6ria especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art.10°- Todas as do CMAS serão pública e precedidas de ampla divulgação. Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art.11º- As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias contidas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2014 deste município.

Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 061/97 e demais disposições contraries.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Março de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:282CD64D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 425/2015

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - REVOGA A LEI Nº 145/2001 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Agua Azul do Norte, Estado do Para, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - instrumento da Politica Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e propriedades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260, § 2° do ECA e conforme esta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 3° - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito
Municipal, far-se-á através de:

I - politicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - politicas e programas de assistência social, e caráter supletivo, para aquelas crianças e adolescentes que dela necessitem;

III - Serviços especiais, nos termos desta lei;

Paragrafo Único: O Município destinara recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude, desde que com previsão e possibilidade orçamentária para tanto.

Art. 4° - São órgãos de politica de atendimento dos direitos da crianca e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 5°. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2° ou estabelecer consorcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante previa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

§ 1°. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio socio-educativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação.

§ 2°- Os serviços especiais visam:
a) a prevenção e o atendimento medico e psicológico as vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) a proteção jurídico-social.

Art. 6° - O FMDCA tem como princípios:

I - a participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento ate o controle das politicas e programas voltados para a criança e o adolescente;

II - a descentralização politico-administrativa das ações governamentais;

III – a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Publico;

IV - a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

Art. 7° - O FMDCA tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

II - recursos destinados ao Fundo Municipal, consignados no orçamento do
Município;

III - contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - 0 resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;

V - resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VI - as valores das multas aplicadas pelo Poder Judiciário, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - outros recursos que Ihe forem destinados.

Parágrafo Único: É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8° - Os recursos do FMDCA serão primordialmente aplicados:

I - no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários a execução das ações de promoção, defesa e atendimento a criança e ao adolescente;

III - no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - no apoio ao desenvolvimento e a implementação de sistemas de controle e avaliação de politicas publica, programas governamentais e

não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e do adolescente;

V - na promoção do intercambio de informações tecnol6gicas e experiências entre o CMDCA, o Conselho Nacional e os Conselhos Estaduais dos Direitos da criança e do Adolescente.

§ 1° Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos a garantia do direito a convivência familiar previstos no Estatuto da criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990).

§ 2° Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FMDCA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 9º - as recursos do FMDCA serão destinados a conta bancaria especifica de instituição financeira oficial.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão as expensas das dotações orçamentarias constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA - para o exercício de financeiro subsequente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a
Lei nº*145/2001* e demais disposições contrarias.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Março de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:DC21F821

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 426/2015

"DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Ficam atualizados os seguintes conselhos:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –
II- Conselho Tutelar de Agua Azul do Norte-PA.

Capitulo I
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CMDCA

Art.2°- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Azul do Norte é um órgão deliberativo, formulador e controlador da politica de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com composição paritária de seus membros.

SEÇÃO II

COMPOSIÇAO, REQUESITOS, PROCESSO DE ESCOLHA, NATUREZA JURIDICA E PERDA DA FUNÇÃO NO CMDCA

Art. 3º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Poder Executivos e 05 (cinco) representantes de Entidades sociais.

Art. 4- A Assembleia Geral realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, e será convocada oficialmente pelo CMDCA em atividade, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termino do mandato.
Paragrafo Único – O Presidente do CMDCA em atividade presidira a Assembleia Geral de Entidades Sociais, zelando pela ordem, objetividade e cumprimento das disposições.

Art. 5° - A escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedece à seguinte composição:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

II – 05 (cinco) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promovedoras do estudo, pesquisa, defesa, atendimento, promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, a serem escolhidos na Assembleia Geral de Entidades Sociais.
§ 1° - Participarão da Assembleia Geral os lideres ou presidente das Entidades Sociais convocadas, desde que essas entidades estejam regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O líder ou presidente da Entidade Social terá direito a voto, devendo iniciar dois candidatos à representação de sua entidade, sendo um titular e um suplente, desde que referidos candidatos sejam membros da entidade a pelo menos um ano ininterrupto.

§ 3º - Os representantes das Entidades Sociais terão mandato de 02 (dois) anos, permitido uma recondução, por igual período, sendo substituídos pelos suplentes nas ocasiões de faltas, impossibilidade de comparecimento ou quaisquer impedimentos.

§ 4º - Os representantes das Entidades Sociais não poderão ser servidores municipais.

§ 5° - Feita a escolha dos titulares e suplentes que irão representar as Entidades Sociais conforme as disposições desta lei, a Assembleia Geral de Entidades Sociais encaminhara os nomes e demais dados pessoais ao Secretario da Assistência Social, que no prazo de 05 (cinco) expedira Resolução, designando-os.

§ 6°- Perdera a função o membro do Conselho:

I – que não comparecer, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo ano, decisão que será tomada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, mediante resolução;

II – que tenha sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por crime ou contravenção penal, ocasião em que o respectivo suplente será convocado para assumir a titularidade da função.

Art. 6º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerada de interesse publica relevante e não cera remunerada.

Capitulo II

Das diretrizes de atuação

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolhera, pelo *quórum* de 2/3 (dois terços) de seus membros, o Presidente, o vice-Presidente e o Secretario Geral, observa a paridade entre representantes das Entidades Sociais e do Poder Executivo no momento da eleição e as de mais regras especificadas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – zelar pela aplicação da Politica Nacional de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Água Azul do Norte;

III – atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais e estaduais ou entidades não governamentais, para tonar efetivos os principais, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

IV – acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura publica e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal.

V – apoiar promoção da campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmo.

VI – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentaria do Município, indicando modificações necessárias à consecução da Politica Municipal formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII – fixar os critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VIII – elaborar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, nele definindo as demais especificações quanto a escolha e atribuições do Presidente, Vice-presidente e Secretario Geral do CMDCA.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizara o suporte técnico- administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA, que utilizara as instalações físicas da Secretaria.

Art. 10° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgara amplamente a comunidade:

I – o calendário de suas reuniões;
II – as ações prioritárias para aplicações das politicas de atendimento à criança e ao adolescente;
III – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
IV – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previsto para implementação das ações, por projeto;
V – o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendo, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
VI – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal.

CAPITULO III

Do Conselho Tutelar

Art. 11 – Fica Criado o Conselho Tutelar do Município de Água Azul do Norte, Estado de Pará.

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 13 – No Município de Água Azul do Norte haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração publica local, composta de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandate de 04 (quatro)anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Seção II

Do Funcionamento

Art. 14 – O conselho Tutelar deve funcionar mediante escala divulgada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas (oito) horas da manha ate as 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).

Paragrafo Único: Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados, os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para o atendimento das emergências e ocorrências.

Art. 15 – O conselho Tutelar lavrara ata de suas deliberações, fazendo constar as ausências dos conselheiros, justificadas ou não.

Art. 16 – Os conselheiros escolherão, na data da posse, o seu presidente, vice-presidente e secretario, para um mandato de 01 (ano) ano, não havendo limitação para quantidade de reeleições.

Art. 17 – A Administração Publica Municipal disponibilizara o suporte técnico administrativo-financeiro necessário à eficiente atuação do Conselho Tutelar, também disponibilizando as instalações físicas para o eficiente exercício das atividades do Conselho.

Seção III

Art. 18 – São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Estatuto da Criança e o Adolescente:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;

II – atender e aconselha os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciaria nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Publica noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciaria os casos de sua competência;

VI – providencia a medida estabelecida pela autoridade judiciaria, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei n° 8.069, de junho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentaria para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Publico para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural.

Paragrafo Único: Se, no exercício de suas atribuições, o conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicara imediatamente o fato ao Ministério Publico, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providencias tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social família.

Art. 19 – As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciaria, a pedido de quem tenha legitimo interesse.

Seção IV

Remuneração e Garantias

Art. 20 – O exercício da função de Conselho Tutelar esta vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a remuneração fixados em 02(dois) salários mínimos vigentes no país..

§ 1º - O exercício da atividade de Conselheiro Tutelar não gera vinculo estatuário com o Poder Executivo Municipal de Água Azul do Norte, não lhe sendo aplicado o regime jurídico concernente ao serviço publico municipal.

§ 2º - O Conselheiro Tutelar será segurado do Regime Geral de Previdência - RGPS, ficando a Prefeitura Municipal obrigada o reconhecimento devido ao INSS.

Art. 21 – E assegurado ao Conselho tutelar o direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de ferias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.

Seção V

Processo de Escolha dos Conselheiros

Art. 22 – O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar fica estabelecido nesta Lei Municipal e será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com a fiscalização do Ministério Publico, isto conforme Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1° - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrera em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrera no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º - Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e verdade ao candidato doar, oferecer, prometer ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta odos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Município Publico.

Subseção I

Da candidatura e processo de inscrição

Art. 23 – Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado devera inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCAAAN).

Art. 24 – No ato da inscrição, o interessado devera comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos.
I – ser brasileiro nato ou naturalizado,
II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – não possuir antecedentes criminais;
IV – reconhecer idoneidade moral;
V – residir no município;
VI – escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.
VII – não ser ocupante de cargo publica municipal de provimento em comissão;
VIII – não ser detentor de cargo eletivo.

Paragrafo Primeiro: O cargo de Conselheiro Tutelar e de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição.

Paragrafo Segundo: O candidato será submetido a uma avaliação escrita, específica sobre o ECA, com caráter eliminatório, a ser regulamentada no Edital do processo Eleitoral do CMDCA.

Art. 25 – A inscrição de que trata os artigos 22 e 23 desta lei será realizada perante o CMDCA e seu prazo de inicio e termino será fixado no Edital a ser publicado no diário oficial no município, onde constarão os requisitos, atribuições remuneração, garantias e demais características concernentes à função de Conselheiro.

Art. 26 – O Edital devera ser publicado ate 90 (noventa dias) antes da data de votação especificada no § 1º do artigo 21 desta lei, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 139, § 1º.

§ 1º - O pedido de inscrição devera ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com Todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º - Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

Art. 27 – O candidato quer for membro da CMDCA e que desejar se candidato à função de Conselheiro Tutelar, devera comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

Art. 28 – Encerradas as inscrições, o CMDCA decidira pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamental, ate 20 (vinte) dias antes da data legal para realização de votação, devendo ser publicada no Direito do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo.

Paragrafo Único: Na ocasião da publicidade do rol das inscrições deferidas, também será publicada o numero referente a cada candidato, para efeito de votação, numero este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação devera constar a data da eleição, conforme artigo 21, § 1º desta lei, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

Art. 29 – O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciara urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei.

§ 1º - Nas cabinas de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA.

§ 2º Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora.

Art. 30 – Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Agua Azul do Norte, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalização pelo Ministério Publico.

Art. 31- Esta habilitado a votar o eleitor que apresentar o titulo eleitoral desde munícipio ,podendo votar somente em 01 (um) candidato.

Art. 32 – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.

Art. 33 – Sendo o candidato eleitor servidor publico municipal de cargo efetivo, este devera optar entre a remuneração da função de conselheiro ou a remuneração do seu cargo publica, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuado dos Servidores Públicos deste Munícipio.

Subseção III

Da Proclamação, nomeação e posse.

Art. 34 – Encerrada a votação, proceder-se imediatamente a apuração votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Publico.

§ 1º - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamara o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com numero de sufrágios.

§ 2° - Os 05(cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitores, ficando os demais candidatos que obtiveram votos, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 3º - Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecera o empate, será considerado o candidato de mais idade.

Art. 35 – A nomeação dos candidatos eleitos ocorrera mediante decreto do Chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 36 – A posse dos conselheiros tutelares ocorrera no dia 10 (dez) de Janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 37 – Ocorrendo vacância da fundação, assumira o suplente que houver recebido o maior numero de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo 33 desta lei.

Seção VI

Dos Impedimentos

Art. 38 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro e nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único: Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciaria e ao representante do Ministério Publico com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, fora regional ou distrital.

Seção VII

Do Conselho de Ética para os Conselheiros Tutelares

Art. 39 – Fica criada a Comissão de Ética para os Conselheiros Tutelares no âmbito do Município.

Paragrafo Único: A comissão de Ética é o órgão responsável pela apuração irregularidade cometida pelos Conselheiros Tutelares no exercício da função, e será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Ação Social e 01 (um) indicado pela procuradoria Jurídica do Município.

Art. 40 – A Comissão de Ética escolhera, entre seus pares, seu presidente e respectivo Secretario.

Art. 41 – Os trabalhadores da Comissão de Ética serão desenvolvidos nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe disponibilizar o local e fornecer o material logístico, humano e demais equipamento necessário a eficiência das atividades.

Art. 42 – A função de membro da Comissão de Ética e considerada de interesse publico relevante e não será remunerada.

Art. 43 – Os representantes dos órgãos citados no artigo 37, paragrafo único desta lei serão designados pelo respectivo Secretario ou Chefe do órgão a questão vinculados a cada 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, permitida uma recondução, por igual período.

Paragrafo Único: Em caso de vacância ou quaisquer impedimentos, o órgão ou entidade de origem indicara um substituto para cumprimento do mandato.

Art. 44 – Compete à Comissão de Ética:

I – instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar para apurar eventual irregularidade cometida por Conselheiro Tutelar no exercício da função;

II – emitir parecer conclusivo nos processos administrativo instauradas.

III – encaminhar o parecer conclusivo ao chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

Art. 45 – O processo administrativo disciplinar também poderá ser instaurado pela Comissão de Ética mediante de qualquer cidadão.

§ 1º - A denuncia poderá ser efetuada por qualquer cidadão à Comissão de Ética desde que escrita, assinada, podendo estar acompanhada de qualquer documento que aponte indícios da conduta impropria do conselheiro.

§ 2º - As denuncias anônimas não serão atendidas pela Comissão de Ética.

§ 3º - Quando a falta cometida pelo Conselho Tutelar constituir delito, caberá a Comissão de Ética, concomitantemente ao processo administrativo, oferecer noticia do fato ao Ministério Publico para as providências cabíveis.

Art. 46 – O processo administrativo e sigiloso, devendo ser concluído no prazo máximo de ate 60 (sessenta) dias após a sua instauração.

Paragrafo Único: Em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias.

Art. 47 – Como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro processado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão de Ética, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o

seu afastamento do cargo, pelo prazo improrrogável de ate sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 48 – Poderão ser aplicados aos Conselheiros Tutelares, de acordo com a gravidade da falta, as seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – suspensão não remunerada das funções;

III- perda da função

§ 1º - A sanção definida no inicio III deste artigo acarretara em veto da candidatura para reeleição ao Conselho Tutelar no processo de escolha subsequente.

§ 2º - A sanção definida no inicio II deste artigo poderá ser de 1 (um) mês a 3 (três) meses, de acordo com a gravidade da falta.

Art. 49 – Para efeito desta lei, constitui falta praticada pelo Conselho Tutelar:

I – usar da função para beneficio próprio ou de terceiros;

II – romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

III – exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV – recusar-se a prestar atendimento dentro das competências do Conselheiro Tutelar definidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei;

V – quebra de decoro funcional, sendo:

a percepção de vantagens indevidas em decorrência do exercício da função;

o comportamento vexatório ou indigno, capaz de comprometer a dignidade do conselho Tutelar;

o uso de substancias entorpecentes ilícitas, que causem dependência psíquica.

o descumprimento do Regimento Interno do Conselho Tutelar ou desta Lei;

a promoção de atividade ou propaganda político-partidária, bem como campanha para recondução ao cargo de conselho Tutelar, no exercício da função.

VI – omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, legalmente normatizadas;

VII – deixar de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho estabelecido;

VIII – exercer atividade incompatível com a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 50 – Aplica-se a penalidade de advertência a conduta descrita no inciso VII do artigo 48 desta lei.

Art. 51 – Nas hipóteses previstas nos inicios I, III, IV, V, "b" e "d" e VI do artigo 48 desta lei, será aplicada a penalidade de suspenso não remunerada das funções.

Paragrafo Único: Nos casos de reincidência de falta punida com sanção de advertência, será aplicada a sanção de suspensão não remunerada das funções.

Art. 52 – A penalidade da perda de função será aplicada nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II, inciso V alíneas "a", "c" "e" e inciso VIII, desta lei.

Paragrafo Único: A penalidade de perda da função também será aplicada:

I – nos casos de reincidência de falta punida com a sanção de suspensão das funções sem remuneração, em processo administrativo anterior.

II – No caso de condenação, transitada em julgado, pela pratica de crime ou contravenção penal ou ainda pela pratica de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da data de início do mandato de seus membros, escolhidos na forma desta Lei, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovar seu novo Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e as demais atribuições dos membros de sua Diretoria, obedecendo todos os parâmetros legais pertinentes.

Art. 54 – O mandato dos Conselheiros Tutelares, escolhidos pela população local será de 04 (quatro) anos, permitida uma única vez a reeleição. Considerando que a escolha se dará no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme estabelece legislação federal.

Parágrafo Único: O Conselheiro Tutelar, no exercício de seu cargo eletivo, poderá concorrer à reeleição para o conselho, sem a necessidade de afastamento do cargo.

Art. 55 – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual aprovada para o exercício financeiro.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 145/2001 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Março de 2015.

CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Bastos Inácio
Código Identificador:0C6E37E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 019/2015 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 019/2015 – PGMB/CPPAD, motivado pelo Ofício n° 204/2015 – GAB/SEMAS, datado de 31 de março de 2015, encaminhado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Nobre Soares, que faz referência a furto de suprimento de fundos do Conselho Tutelar de Barcarena, o qual estava na responsabilidade do conselheiro **ANDERSON DE JESUS BATISTA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 1506/2011 - GPMB.

As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de Ofício à SEMAS para esclarecimentos; 02. Expedição de ofícios ao Gabinete do Prefeito, ao Procurador Geral, à SEMAT e à

SEMAS, comunicando sobre a instauração do inquérito administrativo; 03. Expedição de intimações.

A oitiva do investigado está prevista para o dia **09/06/2015**, terça-feira, no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.

Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 29 de abril de 2015.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:73E52106

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 020/2015 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 020/2015 – PGMB/CPPAD, motivado pelos Ofícios n° 046, 047, 048 e 049/2015 – CMDCA, datados de 11 e 12 de fevereiro de 2015, que fazem referência a atos/fatos atribuídos à **ZORAIA MARIA PEREIRA TRINDADE**, conselheira tutelar do município de Barcarena, supostamente incompatíveis com o exercício do cargo/função.

As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofícios ao Gabinete do Prefeito, ao Procurador Geral, à SEMAT, à SEMAS e ao CMDCA, comunicando sobre a instauração do inquérito administrativo; 02. Expedição de intimações.

A oitiva da investigada está prevista para o dia **11/06/2015**, quinta-feira, no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.

Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 29 de abril de 2015.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9AB6B427

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 021/2015 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 021/2015 – PGMB/CPPAD, motivado pelo Ofício n° 046/2015 – CMDCA, datado de 11 de fevereiro de 2015, que faz referência a atos/fatos atribuídos a **ZENALDO DA COSTA DOS SANTOS**, conselheiro tutelar do município de Barcarena, supostamente incompatíveis com o exercício do cargo/função.

As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofícios ao Gabinete do Prefeito, ao Procurador Geral, à SEMAT, à SEMAS e ao CMDCA, comunicando sobre a instauração do inquérito administrativo; 02. Expedição de intimações.

A oitiva do investigado está prevista para o dia **11/06/2015**, quinta-feira, no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.

Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 29 de abril de 2015.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9365696B

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 022/2015 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 022/2015 – PGMB/CPPAD, motivado pelo Ofício n° 047/2015 – CMDCA, datado de 11 de fevereiro de 2015, que faz referência a atos/fatos atribuídos à **LOUYSE CRISTINE SALDANHA LOPES**, conselheira tutelar do município de Barcarena, supostamente incompatíveis com o exercício do cargo/função.

As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofícios ao Gabinete do Prefeito, ao Procurador Geral, à SEMAT, à SEMAS e ao CMDCA, comunicando sobre a instauração do inquérito administrativo; 02. Expedição de intimações.

A oitiva da investigada está prevista para o dia **11/06/2015**, quinta-feira, no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.

Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 29 de abril de 2015.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:38EC5933

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 023/2015 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quinze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 023/2015 – PGMB/CPPAD, motivado pelo Ofício nº 1625/2015 – SEMAT, datado de 10 de dezembro de 2014, que faz referência às ausências injustificadas ao serviço por mais de trinta dias, inassiduidade habitual e desídia, atribuídas à servidora **PATRÍCIA CARVALHO MELO**, matrícula n° 17043/1, cargo de técnico de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Foram juntadas fichas funcional, cadastral e financeira.

As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de ofício ao RH para a juntada de relatório de faltas e ficha financeira atualizada da indiciada; 02. Expedição de Ofícios aos setores competentes, comunicando a instauração do inquérito administrativo; 03. Expedição de intimações.

A oitiva da acusada está prevista para o dia **02/07/2015**, quinta-feira, no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.

Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 29 de abril de 2015.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:56458BD5

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 024/2015 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 024/2015 – PGMB/CPPAD, motivado pelo Ofício n° 0548/2014, datado de 29 de outubro de 2014 e anexos, que faz referência a atos de insubordinação e injúria, inassiduidade habitual e desídia, atribuídos à servidora **ZÉLIA VALENTE BRAGA**, engenheira agrônoma, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de Ofício ao RH para a juntada de relatório de faltas e fichas funcional e financeira da indiciada; 02. Expedição de ofícios ao Gabinete do Prefeito, ao Procurador Geral, à SEMAT e à SEMAGRI, comunicando sobre a instauração do inquérito administrativo; 03. Expedição de intimações.

A oitiva da investigada está prevista para o dia **09/06/2015**, terça-feira, no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.

Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 29 de abril de 2015.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:34094332

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO (PAD 025/2015 – PGMB)

Com base no Artigo 148 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena e no Decreto Municipal n° 1804/2013, que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na sede da Procuradoria do Município de Barcarena, pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, inauguraram-se os autos do PAD 025/2015 – PGMB/CPPAD, motivado pelo Ofício n° 1373/2014 - SEMAT, datado de 13 de outubro de 2014 e anexos, que faz referência a atos de injúria e ofensa física em serviço, protagonizados pelas servidoras **JUCILENE NUNES PINTO** e **ALESSANDRA FERREIRA RIBEIRO**, técnicas de enfermagem, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde de Vila do Conde.

As providências exordiais ao processo foram definidas, tais: 01. Expedição de Ofício ao RH para a juntada de fichas funcional e financeira das indiciadas; 02. Expedição de ofícios ao Gabinete do Prefeito, ao Procurador Geral, à SEMAT e à SEMUSB, comunicando sobre a instauração do inquérito administrativo; 03. Expedição de intimações.

As oitivas das investigadas estão previstas para os dias **02 e 09/06/2015**, terças-feiras, no horário das 9h, no prédio da PGM, localizada à Avenida Cronge da Silveira, nos altos da Gráfica Dias, n° 314, na sede do município de Barcarena.
Lavrado e assinado pelo presidente da CPPAD.

Barcarena/PA, 29 de abril de 2015.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 - GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8FB38E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - CMDCA

No **EDITAL N° 01/2015 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BARCARENA-PA**, **ONDE SE LÊ**: "**14-DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**". **LEIA-SE**: "**14-DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**". Mantendo-se as demais informações constantes na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO VI, N° 1216, Página 07, de 27/04/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A7777189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - CMDCA ANEXO IV

No **EDITAL N° 01/2015 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BARCARENA-PA – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**. **ONDE SE LÊ**: "... PARA MANDATO DE **TRÊS ANOS** / ... **DE 2011**". **LEIA-SE**: "... PARA MANDATO DE **QUATRO ANOS** / ... **DE 2015**". Mantendo-se as demais informações constantes na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO VI, N° 1216, Página 08, de 27/04/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:D9099F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - CMDCA ANEXO V

No **EDITAL N° 01/2015 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BARCARENA-PA – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**. **INCLUI-SE**. **ONDE SE LÊ**: "... MODIFICADA PELA LEI N° 2.093 DE 17 DE JUNHO DE 2011.". **LEIA-SE**: "...MODIFICADA PELA LEI N° 2.093 DE 17 DE JUNHO DE 2011 **e LEI N° 2.162 DE 22 DE ABRIL DE 215**.". Mantendo-se as demais informações constantes na publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, ANO VI, N° 1216, Páginas 08 e 09, de 27/04/2015.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B11C54AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE CONTRATO - SEMAS-CMDCA

Pelo presente instrumento**, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.727.757/0001-07, com sede na rua Capitão Tomé Serrão nº 854, bairro de Nazaré, Barcarena/Pa, representada neste ato pela gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **JULIENA NOBRE SOARES**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 947.702.632-87 e carteira de identidade nº 5475802/PC-PA, residente e domiciliada na trav. da Matriz nº 360, bairro Comercial, Barcarena /Pa e **ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, localizada na Rua Olímpio Rodriguês nº 63, bairro Centro, Barcarena/Pa, representada neste ato pela nacional **NAIRA CRISTINA DE MORAES DOS REIS**, brasileira, solteira, CPF/MF sob o nº 778.368.042/91, carteira de identidade nº 4660121/PC-PA, com base na **RESOLUÇÃO nº 027/2015**, **do CMDCA(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**), datada de 15 de Abril de 2015, estabelecem o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Maio de 2014 o **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO nº 003/2014**, para utilização dos recursos provenientes do repasse financeiro doado pela empresa Banco ITAUCARD S.A, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Segunda do referido convênio que trata sobre o prazo de vigência, sendo baixada a resolução do CMDCA de nº 027/2015, com a seguinte redação:
A cláusula segunda disporá que o prazo de vigência do convênio ficará prorrogado por mais doze meses, contando-se do dia 08 de abril de 2015 até o dia 08 de abril de 2016.

3.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barcarena (PA), 05 de maio de 2015

JULIENA NOBRE SOARES
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

NAIRA CRISTINA DE MORAES DOS REIS
EACA

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF Nº _____

2- _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:0E3DB2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE CONTRATO SEMAS-CMDCA

Pelo presente instrumento**, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.727.757/0001-07, com sede na rua Capitão Tomé Serrão nº 854, bairro de Nazaré, Barcarena/Pa, representada neste ato pela gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **JULIENA NOBRE SOARES**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 947.702.632-87 e carteira de identidade nº 5475802/PC-PA, residente e domiciliada na trav. da Matriz nº 360, bairro Comercial, Barcarena /Pa e **PASTORAL DA CRIANÇA-ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL CNBB**, localizada na Rua Tucumã nº 43, conj. Romeu Teixeira, bairro Comercial, Barcarena/Pa, representada neste ato pela nacional **MARIA CÉLIA BATISTA BARRETO**, brasileira, casada, CPF/MF sob o nº 611.722.942/91, carteira de identidade nº 3272711/PC-PA, com base na **RESOLUÇÃO nº 028/2015**, **do CMDCA(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**), datada de 15 de Abril de 2015, estabelecem o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Maio de 2014 o **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO nº 001/2014**, para utilização dos recursos provenientes do repasse financeiro doado pela empresa Banco ITAUCARD S.A, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Segunda do referido convênio que trata sobre o prazo de vigência, sendo baixada a resolução do CMDCA de nº 028/2015, com a seguinte redação: A cláusula segunda disporá que o prazo de vigência do convênio ficará prorrogado por mais doze meses, contando-se do dia 08 de abril de 2015 até o dia 08 de abril de 2016.

3.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barcarena (PA), 05 de maio de 2015

JULIENA NOBRE SOARES
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA CÉLIA BATISTA BARRETO
Pastoral da Criança-Organismo de Ação Social CNBB

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF Nº _____

2- _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1896E48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO DE CONTRATO SEMAS-CMDCA

Pelo presente instrumento**, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.727.757/0001-07, com sede na rua Capitão Tomé Serrão nº 854, bairro de Nazaré, Barcarena/Pa, representada neste ato pela gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **JULIENA NOBRE SOARES**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 947.702.632-87 e carteira de identidade nº 5475802/PC-PA, residente e domiciliada na trav. da Matriz nº 360, bairro Comercial, Barcarena /Pa e **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DE ABAETETUBA-PASTORAL DO MENOR**, localizada na Trav. São Francisco s/n, bairro Betania, Barcarena/Pa, representada neste ato pela nacional **MARIA TAVARES FURTADO**, brasileira, casado, CPF/MF sob o nº 024.575.122/04, carteira de identidade nº 4676416/PC-PA, com base na **RESOLUÇÃO nº 030/2015**, **do CMDCA(CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**), datada de 17 de Abril de 2015, estabelecem o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Maio de 2014 o **INSTRUMENTO DE CONVÊNIO nº 002/2014**, para utilização dos recursos provenientes do repasse financeiro doado pela empresa Banco ITAUCARD S.A, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

2.Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, resolvem alterar a Cláusula Segunda do referido convênio que trata sobre o prazo de vigência, sendo baixada a resolução do CMDCA de nº 030/2015, com a seguinte redação: A cláusula segunda disporá que o prazo de vigência do convênio ficará prorrogado por mais doze meses, contando-se do dia 07 de maio de 2015 até o dia 07 de maio de 2016.

3.Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barcarena (PA), 05 de maio de 2015

JULIENA NOBRE SOARES
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARIA TAVARES FURTADO
Associação Obras Sociais de Abaetetuba-Pastoral do Menor

TESTEMUNHAS:
1-_____
CPF Nº _____

2- _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:674BC8F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 16/04/2015 foi Adjudicado e no dia 04/05/2015 foi homologado o Pregão Presencial nº 005/2015-SRP;
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos em geral para suprir as necessidades desta Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás.

Vencedores:

· **C. DE SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA – ME.**
CNPJ: 08.705.737/0001-11
Valor total: R$154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

· **J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO – ME.**
CNPJ: 17.125.099/0001-50
Valor total: R$ 178.869,60 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Canaã dos Carajás - PA, 04 de Maio de 2015.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Pregoeiro
Port. nº. 002/2015/FUNCEL

Publicado por:
Divailton Moreira de Souza
Código Identificador:B738FDDF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Canaã dos Carajás através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, convoca as empresas: C. DE SOUZA COMÉRCIO VAREJISTA – ME e J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO – ME, vencedoras do Processo Licitatório nº. 013/2015/005-FUNCEL, na Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2015-SRP para a assinatura das atas de registro de preços decorrente do referido processo.
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas no ato convocatório do referido processo licitatório e em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Canaã dos Carajás – PA, 04 de Maio de 2015.

DIVAILTON MOREIRA DE SOUZA
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Divailton Moreira de Souza
Código Identificador:94005C63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130757

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, denominado(a) CONTRATANTE, e FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS MACHADO, inscrito(a) no

CPF 252.329.243-20, já qualificados no contrato inicial da DISPENSA DE LICITAÇÃO N°146/2013, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Execício 2015 Atividade 12 122 1334 2.138 - Manter a Secretaria de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 42.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás 25 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:CFE590DC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 003/2015
Objeto: Aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás.
Processo Administrativo de Licitação n.º 007.2015.01
Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2014
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás
Empresa: AUTO POSTO CANAÃ, inscrita no CNPJ. Sob o n.º 14.140.639/0001-87
Valor Global: R$ 597.400,00 (quinhentos e noventa e sete reais e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 15/04/2015

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:D4C5642A

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 004/2015
Objeto: Aquisição de 01 (um) equipamento Plotter e 02 (dois) equipamentos de GPS. (Ref: Termo de Cooperação Técnica "IDURB/VALE S/A").
Processo Administrativo de Licitação n.º 008.2015.01
Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2014
Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás
Empresa: PINTEC PAPELARIAS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 05.316.963/0001-12
Valor Global: R$ 25.100,00 (Vinte e Cinco Mil e Cem Reais).
Data da Assinatura: 15/04/2015

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhomem
Código Identificador:0531FE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 672/2015

Revoga, altera e acresce dispositivos na Lei Complementar no 623/2013 e na Lei no 661/2014 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 10. O art. 39 da Lei Municipal n° 623/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel construído, ao qual se aplicam as alíquotas a seguir previstas:

§ 1o O imposto calcula-se à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor venal do imóvel, para imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como residência.

§ 2o O imposto calcula-se à razão de 1,0% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, para imóveis construídos com utilização diversa da referida no § 1o do art. 39

Art. 2o. O art. 23 da Lei Municipal n° 661/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A Unidade de Referência do Município – UFM – terá como valor unitário a quantia de 13,56 (treze reais e cinquenta e seis centavos) e será atualizada mensalmente, pelo IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3o. Fica revogado expressamente o art. 26 da Lei Municipal n° 661/2014.

Art. 4o. Ficam revogados expressamente os anexos II, III, IV, VI, VII, XI, XII, XIII e XIV da Lei Municipal n° 623/2013.

Art. 5o. A Lei Municipal no 623/2013 passa a vigorar com seguintes anexos em substituição aos que foram revogados no Art. 4º desta Lei:

Anexo II – Tabela de cálculo do ISSQN

Ordem	Serviços constantes da lista	Alíquota	Base de cálculo
1	Prestação de Serviços de Qualquer Natureza não compreendidos nos itens abaixo	5%	Valor do serviço
2	Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível universitário	—	20 UFM (anualmente)
3	Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza	—	10 UFM (anualmente)
4	Trabalho pessoal de nível primário (fundamental).	—	5 UFM (anualmente)
5	Diversão pública	2%	Valor do serviço

Observação: Entende-se como Diversão Pública Parques, Circos, Casas de Espetáculos e congêneres

Anexo III

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Localização e de Funcionamento e de Renovação de Funcionamento em Horário Normal

Cálculo da taxa: UFM x (Faixa de metragem quadrada da área do estabelecimento)

I- INDÚSTRIA E MINERADORAS		
a)	Industrias	4%
b)	Mineradoras	4%

II – COMERCIO		
a)	lanchonetes e restaurantes -	20%
b)	Bares -	20%
c)	Supermercados ..... -	20%
d)	Quaisquer outro ramos de atividades Comerciais não constantes na tabela por m²	20%
e)	C/ Vendas de Combustível/ Posto de combustível	20%

III – SERVIÇOS		
a)	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento, investimento por m² construção	50%
b)	Hotéis, pensões, similares. -	20%
c)	Motéis -	20%
d)	Consultório,imobiliárias ou escritório em geral.	100%
e)	Garagem . -	5%
f)	Casa de Loterias. -	30%
g)	Oficinas de consertos em geral -	15%
h)	Depósitos de inflamáveis explosivos e similares -	50%
i)	Tinturas e lavanderias -	10%
J)	Estabelecimento de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc -	15%
l)	Barbearias e salões de beleza -	20%
m)	Ensino de Qualquer grau ou natureza -	10%
n)	Estabelecimentos hospitalares -	10%
o)	Laboratórios de análises clinicas e Clínicas em geral -	10%

p)	Empreiteras e incorporadoras e Construção civil -	20%
q)	Locadoras e/ou revendedoras de veículos -	20%
r)	Depósitos utilizados para estoque de mercadorias fora do estabelecimento de venda	10%
s)	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constantes no item anterior. -	10%

IV-RECREAÇÕES		
a)	Cinemas e teatros -	5%
b)	Restaurantes dançantes, boates, Casas de Show.etc. -	50%
c)	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa -	50%
d)	Boliches -	10%
e)	Exposições feiras de amostra e quermesses -	10%
f)	Parque de diversões -	10%
g)	Quaisquer espetáculos ou diversões não incluído no item anterior -	10%

IV- MEI		
	CALCULO DA TAXA: 2 UFM AO ANO	
a)	Micro Empreendedor Individual	2 UFM

V – AGROPECUARIAS		
a)	AGROPECUÁRIAS % UFM POR ha	1,50%

VI - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS		
a)	Trabalho pessoal de profissionais autônomos de nível superior	20 UFM/ANO
b)	Trabalho pessoal de outros profissionais autônomos não enquadrados nos itens 1 desta Tabela	10 UFM/ANO
	EMPRESAS SEM ESTABELECIMENTO FIXO NO MUNICÍPIO	
a)	Empresas sem estabelecimento fixo no município.	20 UFM/ANO

Anexo IV

Tabela de Licença para Funcionamento em Horário Especial
Para Prorrogação/antecipação de horário durante o exercício

a)	**ATÉ AS 22:00**	
	Por dia	**0,5 UFM**
	Por mês	**3,0 UFM**
	Por ano	**10,0 UFM**
b)	**APÓS AS 22:00**	
	Por dia	**0,,8 UFM**
	Por mês	**5,00 UFM**
	Por Ano	**15,0 UFM**
c)	**SABADOS APÓS 12:00**	
	Por dia	**0,4 UFM**
	Por mês	**2,0 UFM**
	Por ano	**7,0 UFM**
d)	**DOMINGOS E FERIADOS**	
	Por dia	**1,0 UFM**
	Por mês	**8,0 UFM**
	Por ano	**25 UFM**
Obs1: O prazo para dar-se entrada no alvará sem a cobrança de multa e juros é até o ultimo dia útil do mês de fevereiro para as empresas já em funcionamento		
Obs2: Excetuam-se do disposto neste Anexo as drogarias, farmácias e estabelecimentos de saúde, funerárias, funcionando em horário de plantão.		

Anexo VI

Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, Arruamentos e Loteamentos de Terrenos.

1-CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, DEMOLIÇÕES, ETC.

I-Alvará de construção e ampliação por m²(metro quadrado) de construção:

a) Residencial	0,10 UFM
b) Comercial e prestador de serviço	0,50 UFM
c) Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	0,50 UFM
d) Industrial	1,00 UFM
e) Piscinas por m² de área a construir	1,00 UFM
f) Muros e Tapumes provisórios (ate 12 meses) por metro linear	0,15 UFM
g) Construções especiais, tais como chaminés, silos, reservatórios , tanques, etc., por unidade	15,00 UFM

II – Alvará de Demolição de construção – por obra.	4,00 UFM

III – Alvará de Reformas e/ou reparos – por m²

•Alvará de licença para reformas, sem ampliações ,com ou sem demolição, por m² de área existente – demolições (cobrar mais taxa referente a tapume) por m² de área a ser demolida.	0,15 UFM
•Modificação de projetos aprovados:- com acréscimo de área até10% da área inicialmente aprovada por m² da área total a construir.	0,15 UFM
•com acréscimo de área maior que 10%da área inicialmente aprovada por m² da área a construir.	0,10 UFM

IV – Renovação de Alvará para Construção (anual, enquanto perdurar a obra) - por obra

a) Residencial	2,00 UFM
b) Comercial e prestador de serviço	3,00 UFM
c) Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	3,00 UFM
d) Industrial	5,00 UFM

V – Consulta prévia de construção e parcelamento com emissão de certidão – por obra ou serviço.	1,00 UFM

VI – Análise Prévia

a) Construção	3,00 UFM
b) Parcelamento para glebas de até 1000 m²	4,00 UFM
c) Parcelamento para glebas acima de 1000 m²	5,00 UFM

VII- Regularização de Edificações

1 – Em acordo com legislação municipal:
a) será fornecido um "Habite-se Especial de Regularização" e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção, além da taxa referente ao Habite-se, com mais 2% (dois por cento) sobre o valor das duas taxas do Habite-se e do Alvará de Construção..

2– Em desacordo com a legislação municipal:
será fornecido um "Habite-se Especial de Regularização" onde constarão as observações referentes às condições do Imóvel, e serão cobradas as taxas referentes ao Alvará de Construção e "habite-se", acrescido de 20% (vinte por cento) do valor das duas taxas do Habite-se e do Alvará de Construção.

VIII – Habite-se por m² (metro quadrado)

a) Residencial	0,07 UFM
b) Comercial e prestador de serviço	0,10 UFM
c) Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	0,10 UFM
d) Industrial	0,20 UFM
e) Edifícios e conjunto de casas acima de 12 unidades / por unidade	4,00 UFM

IX – LOTEAMENTOS

a) Diretrizes por m² da área total da gleba	0,05 UFM
b) Aprovação por m² da área total da gleba	0,04 UFM
c) Alvará de infra-estrutura por m² da área total da gleba	0,02 UFM

2. TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE de UFM

01 – OUTROS ATOS	
Requerimentos Diversos de Documentos e/ou outros atos	0,30 UFM
b) Declaração de qualquer natureza	0,30 UFM
c) Atestados diversos	0,40 UFM
d) Concessão de Alvarás	1,00 UFM
e) Renovação de Alvarás	2,00 UFM

3. TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS.

I. NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE IMÓVEIS

a) Indicação de numeração de imóveis	1,00 UFM

II. DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS

a) Por serviços de extensão de até 300 m²	0,50 UFM
b) Por serviços de extensão, pelo que exceder a 300 m², cada m²	0,01 UFM

4. DESMEMBRAMENTO E/OU REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS

a) Áreas até 500 m2 – por m²	0,03 UFM
b) Áreas excedentes a 500 m² – por m²	0,01 UFM

5. AUTENTICAÇÃO DE PROJETOS

4.1 Autenticação de Projetos Arquitetônicos - por folha	0,10 UFM
4.2 Autenticação de Projeto de Loteamento, parcelamento do solo, desmembramento e remembramento – por folha.	0,10 UFM

6. DIVERSOS

a) Instalação ou troca de bomba de combustíveis -por bomba.	0,7 UFM
b) Construções Funerárias	0,5 UFM

7. ISENÇÕES

1) Construções residenciais até 40 m² estão isentos das taxas de alvará de construção, HABITE-SE, e as demais taxas administrativas.

Anexo VII

Tabela para Cobrança da Taxa para Publicidade

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR EM UFM
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. Qualquer espécie ou quantidade.	15 por ano
2. Na parte interna ou externa de veículos de uso público não destinado à publicidade com o ramo de negócio. Qualquer espécie por veículo.	20 por ano
2.1 Em veículos destinados à publicidade sonora. Qualquer espécie, por veículo.	20 por ano
2.2 Em veículos destinados à publicidade escrita. Qualquer espécie ou quantidade até 05 (cinco) veículos.	15 por ano
2.3 Em vias ou logradouros públicos, cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos. Qualquer espécie ou quantidade por anunciante.	10 por ano
2.4 Em vitrines, estandes, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, para a divulgação de produtos e serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte. Qualquer espécie por anunciante.	10 por ano
3. Publicidade em placas, painéis, letreiros, tabuleiros, faixas e similares colocados em terrenos, tapumes, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de qualquer via e logradouro públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais. Por metro quadrado ou fração.	0,2 UFM
4. Publicidade em folhetos, cartazes ou encartes, por milheiro ou fração. Por anunciante.	0,4 UFM

ANEXO XI

Tabela para cobrança da Taxa de coleta de Lixo de Serviços de Saúde.

Estabelecimentos Geradores de Lixo de Serviços de Saúde EGLSS	Faixa	Cobrança mensal por UFM
EGLSS Especial	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de até 20 quilos de lixo por dia	5,00 UFM
EGLSS faixa 1	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 20 e até 50 quilos de lixo por dia	40 UFM
EGLSS faixa 2	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 50 e até 160 quilos de lixo por dia	80 UFM
EGLSS faixa 3	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 160 e até 300 quilos de lixo por dia	150 UFM
EGLSS faixa 4	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 300 e até 650 quilos de lixo por dia	200 UFM
EGLSS faixa 5	Estabelecimentos com quantidade de geração potencial de mais de 650 quilos de lixo por dia	300 UFM

ANEXO XII

Tabela para cobrança da Taxa de Expediente

I – EXPEDIENTE	
ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE EM UFM POR ATO
01 - BAIXA de qualquer natureza em lançamentos ou registros	1,50 UFM
02 - CONCESSÕES - Ato do Prefeito Concedendo:	
a) Favores em virtude de Lei Municipal.	3,00 UFM
03 - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO:	
a) Prorrogação e transferência de contratos de qualquer natureza celebrados com o Município	20,00 UFM
b) Alterações cadastrais relacionadas com a inclusão de atividades econômicas	2,00 UFM por atividade
c) Outras Permissões concedidas pelo Município	3,00 UFM
04 - EMISSÃO DE DOCUMENTOS PADRONIZADOS (DAMS)	
a) de guia (por documento)	0,20 UFM
b) de segunda via (por cada reemissão)	0,1 UFM POR DOCUMENTO
c) certidões (por documento)	0,50 UFM
d) outros	0,1 UFM POR DOCUMENTO
05 - AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:	
c) Documentos diversos por documento	0,30 UFM
06 - OUTROS ATOS	
a) Requerimentos Diversos de Documentos e/ou outros atos	0,20 UFM
b) Declaração de qualquer natureza	0,30 UFM
c) Atestados diversos	0,40 UFM
e) Vistoria Zona Rural	2,00 UFM
f) Vistoria Zona Urbana	1,00 UFM
g) Avaliação de imóvel Urbano	1,00 UFM
h)Avaliação de imóvel rural	2,00 UFM
i) Cadastramento de motorista auxiliar nos serviços de taxi e moto-taxi.	2,00 UFM
j) Liberação de veículos do pátio de repartições públicas.	2,00 UFM

ANEXO XIII

Tabela para cobrança da Taxa de Serviços Diversos – TSD

1. APREENSÃO E DIÁRIAS DE ANIMAIS	
1. Animais de pequeno porte a) apreensão, por animal	1,00 UFM
2. Animais de médio porte a) apreensão, por animal.	2,00 UFM
b) diárias	0,50 UFM
3. Animais de grande porte a) apreensão, por animal	4,00 UFM
b) diárias.	2,00 UFM
2. APREENSÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	
1. Mercadorias ou objetos de quaisquer espécies:	
a) Apreensão até 50 quilos, por apreensão	2,00 UFM
b) Apreensão de mercadorias ou objetos excedente a 50 quilos, por quilos excedentes	0,15 UFM
2. Veículos leves e pesados	
Apreensão de "veículos leves" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, Triciclo , quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.	5,0 UFM
Apreensão de "veículos pesados" correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboques e suas combinações.	10 UFM
3) Diárias para mercadorias ou objetos apreendidos, por dia, por quilo:	
I - Até 50 quilos	0,30 UFM
II - Mercadorias ou objetos excedentes a 50 quilos, por quilo	0,03 UFM
"veículos leves" correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, Triciclo , quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta.	70% UFM
"veículos pesados" correspondendo a ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.	1,5 UFM
3. INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES	
7.1 MOTORES:	
a) potência até 10 HP, por instalação	0,50 UFM
b) potência até 20 HP, por instalação	1,50 UFM
c) potência até 50 HP, por instalação	2,00 UFM
d) potência até 100 HP, por instalação	4,00 UFM
e) potência acima de 100 HP, por instalação	5,00 UFM
7.2 INSTALAÇÃO DE QUINDASTES E ELEVADORES POR TONELADA OU FRAÇÃO, por unidade	6,00 UFM
7.3 INSTALAÇÃO DE FORNOS, FORNALHAS OU CALDEIRAS, por unidade	5,00 UFM
7.4 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS EM GERAL NÃO ESPECIFICADAS	4,00 UFM
4. ABATE DE ANIMAIS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	
8.1 Bovinos e eqüinos, por abate, por animal.	0,35 UFM
8.2 Ovino, caprino, suíno, por abate, por animal	0,12 UFM
8.3 Aves, abatidas até 50 víveres	0,30 UFM
8.4 Aves, abatidas excedentes a 50 víveres, por lote de 50	0,10 UFM
5. CEMITÉRIOS	
9.1 Sepultamento	8,00 UFM
9.1.2 Sepultamento em Gaveta Comunitária Construída	3,50 UFM
9.2 Perpetuidade	
9.2.1 De Sepultura	80,00 UFM
9.2.2 De Nicho	20,00 UFM
9.3 Exumação	
9.3.1 Com rebaixamento em sepultura	8,00 UFM
9.3.1 Sem rebaixamento em sepultura	7,00 UFM
9.4 Diversos	
9.4.1 Autorização para construção de Jazigo	5,00 UFM
9.4.2 Transferência de Título de Perpetuidade	5,00 UFM
9.5 Uso de Capelas Velório	6,00 UFM
9.6 Entrada e Saída de Ossos	8,00 UFM
9.7 Construção de catacumbas, mausoléus e outras obras congêneres	8,00 UFM

Anexo XIV

Tabela para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública

CALCULO: Percentual multiplicado pela CIP estabelecida pela ANEEL.

Faixa de consumos em Kwh	Alíquota % x UFM
1 – Residencial – BT	
Até 100 kWh	ISENTO
De 101 a 200 kWh	4,14%
De 201 a 300 kWh	6,22%
De 301 a 400 kWh	8,28%
De 401 a 500 kWh	10,34%
De 501 a 750 kWh	15,54%
De 751 a 1000 kWh	20,70%
Acima de 1000 kWh	25,88%
2 – Comercial – BT	
Até 30 kWh	1,29%
De 31 a 100 kWh	5,18%
De 101 a 200 kWh	10,34%
De 201 a 300 kWh	15,34%
De 301 a 400 kWh	20,70%
De 401 a 500 kWh	25,88%
De 501 a 750 kWh	38,83%
De 751 a 1000 kWh	51,78%
Acima de 1000 kWh	77,66%
3 – Industrial – BT	
Até 30 kWh	20,79%
De 31 a 100 kWh	31,07%
De 101 a 200 kWh	41,42%
De 201 a 300 kWh	51,78%
De 301 a 400 kWh	64,72%
De 401 a 500 kWh	77,66%
De 501 a 750 kWh	90,61%
De 751 a 1000 kWh	103,55%
Acima de 1000 kWh	116,50%
4 –Residencial , comercial e Industrial – AT	
Até 2000 kWh	133,97%
De 2001 a 5000 kWh	161,80%
De 5001 a 10000 kWh	217,46%
De 10001 a 20000 kWh	291,24%
De 20001 a 30000 kWh	361,00%
Acima de 30000 kWh	441,39%

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, 01 de maio de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:24C64DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 673/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE AO ORÇAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO, MEDIANTE A PREVISÃO DE NOVAS FONTES DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu: JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA FONTE DE RECURSO**, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao recebimento de repasse de recurso proveniente do Governo Federal, **fonte 023000**, para a promoção das ações existentes e em execução junto a SEMDES, especificadas ao longo do texto seguinte:

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 122 1317 2.113 - Vigilância Socioassistência
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.500,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 122 1317 2.114 - Gestão de Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 2.500,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.500,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 122 1317 2.115 - Segurança alimentar e nutricional
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.500,00
Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 241 1317 2.117 - Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 242 1317 2.118 - Manter o Benefício de Prestação continuada - BPC
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 5.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.125 - Manter o Funcionamento dos Conselhos e Comissões
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA FONTE DE RECURSO**, no valor total de R$ 1.895.761,60 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais com sessenta centavos), para destinar recursos próprios, **fonte 010000**, com a finalidade de garantir a execução de ações existentes e em execução junto a SEMDES, especificadas ao longo do texto seguinte:

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.119 - Implementar e manter o Programa Bolsa Família e o CADÚNICO do Gov. Federal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.123 - Manter o Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 07 a 14 anos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social

Ação: 08 243 1317 2.122 - Manter a Casa de Abrigo para Crianças e adolescentes
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias Civil
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.124 - Equipar e Manter o Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: (4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 244 1317 2.127 - Manter e Ampl. Benef. Eventuais p/ usuários em situação de vulnerabilidade social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 244 1317 2.135 - Manter o Programa de CNH Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 1527/Fundo Municipal de Educação.
Ação: 12 361 1334 2.146 – Implantar e manter o centro de formação continuada da Rede de Ensino Municipal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Valor: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 244 1317 2.129 - Manter o programa de qualificação profissional e acesso ao mundo do trabalho ACESSOSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária: 1527/Fundo Municipal de Educação.
Ação: 12 361 1334 1.040 – Reformar e ampliar escolas de ensino fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 1527/Fundo Municipal de Educação.
Ação: 12 365 1334 1.043 – Construir e equipar escolas de Ensino Infantil e Creche com acesso universal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA FONTE DE RECURSO**, **referente às fontes 010000 e 023000**, no valor total de R$ 1.895.761,60 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais com sessenta centavos) quanto à **fonte 010000**, para destinar recursos próprios, e de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) quanto à **fonte 023000**, com a finalidade de garantir a execução de ações existentes e em execução junto a SEMDES, bem como o recebimento de recursos oriundos do Governo Federal, especificadas ao longo do texto seguinte:
Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.116 - Manter os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 023000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 010000

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.120 - Ampliar e manter o serviço fortalecimento de vínculos / 15 a 17 anos - adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 023000 R$ 10.000,00
Fonte: 010000 R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Fonte: 023000 R$ 10.000,00
Fonte: 010000 R$ 10.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 023000 R$ 10.000,00
Fonte: 010000 R$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.121 - Manter o centro de referência especializado de Assist. Social - CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Fonte: 010000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 023000

Art. 4º. Fica aberto um crédito adicional especial com suplementação ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA AÇÃO**, **referente às fontes 010000 e 025000**, no valor total de R$ 1.895.761,60 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais com sessenta centavos) quanto à **fonte 010000**, para destinar recursos próprios, e de R$ 2.199.821,06 (dois milhões cento e noventa e nove mil oitocentos e vinte e um reais com seis centavos) quanto à **fonte 025000**, referente a convênio firmado com a empresa Vale S.A., com a finalidade de garantir a conclusão da construção do CECON e a ampliação da sede do CIAC, além da conclusão da FEIRA DO PRODUTOR, em função de não ter sido feita a previsão orçamentária ao longo do texto original da referida lei, conforme a especificação explicitada ao longo do texto seguinte:

Unidade Orçamentária: 1014/Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ação: Construir e Reformar Prédios Públicos da Assistência Social.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 010000 R$ 32.679,72
Fonte: 025000 R$ 200.000,00

Unidade Orçamentária: 1014/Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ação: Construir a Feira do Produtor.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 010000 R$ 995.918,97

Fonte: 025000 R$ 1.999.821,06

Art. 5º. Fica aberto um crédito adicional especial para prever dotação orçamentária específica junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA AÇÃO**, **referente à fonte 010000**, no valor total de R$ 1.895.761,60 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e um reais com sessenta centavos), para destinar recursos próprios com a finalidade de prever a continuidade orçamentária, junto ao orçamento de 2015, das ações iniciadas ao longo da vigência do orçamento de 2014, especificadas ao longo do texto seguinte:

Unidade Orçamentária: 1014/Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ação: Ampliar o Cemitério Municipal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 010000 R$ 70.779,76

Unidade Orçamentária: 1014/Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ação: Construção de drenagens e manejo de águas pluviais.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 010000 R$ 605.383,15

Art 6º. Fica aberto um crédito adicional especial para prever dotação orçamentária específica junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, com a inserção de **NOVA AÇÃO**, **referente à fonte 023700**, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para destinar recursos oriundos de Confinanciamento do Governo do Estado do Pará com a finalidade de manter os serviços e programas de alta complexidade, conforme os termos especificados ao longo do texto seguinte:
Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: Manter os Programas e Serviços de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física
Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 023700

Art 7º. A cobertura das despesas acima mencionadas será proveniente dos convênios nº 001/2013 e nº 003/2014, bem como quanto às anulações parciais nos termos que seguem:
I - Do Convênio nº. 001/2013 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Canaã dos Carajás por intermédio da Prefeitura e a empresa Vale S/A, mediante cópia em anexo.

Construção de instalações para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CECON
(Valor Total: R$ 350.000,00). Saldo restante para repassar ao Município ..... R$ 125.000,00

Ampliação e adequação do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC (Valor Total: R$ 250.000,00).
Saldo restante para repassar ao Município ..... R$ 75.000,00
Total Fonte 025000 Recurso Vale Convênio nº. 001/2013 ..... R$ 200.000,00 Total Fonte 010000 Recurso Próprio ..... R$ 32.679,72

II - Do Convênio nº. 003/2014 - Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Município de Canaã dos Carajás por intermédio da Prefeitura e a empresa Vale S/A.
Execução de Obra de Construção de uma Feira
Coberta para o Produtor Rural (Valor Total: R$ 3.983.675,89).
Saldo restante para repassar ao Município ..... R$ 1.999.821,06
Total Fonte 025000 Recurso Vale Convênio nº. 003/2014 ..... R$ 1.999.821,06 Total Fonte 010000 Recurso Próprio ..... R$ 995.918,97

III - Recursos oriundos de repasse do Cofinanciamento do Governo do Estado para manter os Programas e serviços de alta complexidade, no **valor total de R$ 15.000,00,** referente à **fonte nº 023700**.

IV - Da anulação parcial do seguinte recurso:

Unidade Orçamentária: 1014/Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação: 17.512.1327.1.018 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua
Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 010000 R$ 154.761,60
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte: 010000 R$ 1.600.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 243 1317 2.116 – Manter os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 023000 R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 244 1317 2.127 - Manter e Ampl. Benef. Eventuais p/ usuários em situação de vulnerabilidade Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 010000 R$ 61.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 244 1317 2.132 – Manter o Programa de Inclusão Digital
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 010000 R$ 80.000,00

Unidade Orçamentária: 1416/Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 08 244 1317 2.135 - Manter o Programa de CNH Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 023000 R$ 30.000,00

V – O valor total referente à origem dos recursos a que alude a presente lei está distribuído nos termos da seguinte tabela:

Total Recursos 010000 (Próprios) ..... R$ 1.895.761,60
Total Recursos 023000 (Governo Federal) ..... R$ 90.000,00
Total Recursos 023700 (Cofinanciamento Governo Estado) .... R$ 15.000,00
Total Recursos 025000 (Vale) ..... R$ 2.199.821,06

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, 01 de maio de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BE162B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N°627/2015

Portaria n.º 627/2015- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público, o Sr. **Daniel Souza Silva**, CPF n.º 013.505.391-98, matrícula nº 0101118, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 04 de Maio de 2015.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:63CCACB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 0041/2015- SEMAD/ G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do Art. 95 e incisos II e III do Art. 116 da Lei Orgânica Municipal, revisada em 07 de março de 2012 e Portaria Nº 383/2013 - G.P de 01 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia **28 de Abril de 2015**, do(a) servidor(a) **HELENY SANTOS DE SA,** solicitando Retorno da Licença Sem Vencimento, a partir de **01 de Maio de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Retorno da Licença Sem Vencimento, ao servidor(a), **HELENY SANTOS DE SA**, portador do **CPF: 778.020.802-82, RG: 4239170/PCPA, MATRÍCULA: 0100695,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS, lotado na **SEMSA.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação retroagindo seus efeitos a **01 de Maio de 2015,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 4 de maio de 2015.

EDIANA SANTOS DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº. 093/2014/GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:0043861B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 0042/2015- SEMAD/ G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso V do Art. 95 e incisos II e III do Art. 116 da Lei Orgânica Municipal, revisada em 07 de março de 2012 e Portaria Nº 383/2013 - G.P de 01 de Janeiro de 2013.
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia **22 de Abril de 2015**, do(a) servidor(a) **CARLOS RIBEIRO DE SANTANA,** solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, a partir de **01 de Maio de 2015**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a), **CARLOS RIBEIRO DE SANTANA**, portador do **CPF: 428.798.922-87, RG: 3188667/SSP-PA, MATRÍCULA: 0100255,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SER. GERAIS, lotado na **SEMED 40%.**
Art. 2º - A Licença concedida terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo à pedido do servidor ou de interesse do serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação retroagindo seus efeitos a **01 de Maio de 2015,** revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 4 de maio de 2015.

EDIANA SANTOS DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº. 093/2014/GP

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:7B28D2E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO: DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014

firmado em 11 de dezembro de 2014, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ: 21.082.330/0001-43 e a **LÍDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: 09.017.415/0001-34 **OBJETO**: Contratação de Empresa para a Construção de Cobertura da Quadra Esportiva da EMEF Nossa Senhora Aparecida Localizada na Vila Vitória; **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**: até 09 de agosto de 2015, data da assinatura: 01 de abril de 2015; **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/1993, inciso II, do art. 57; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 0423.2014.09-02;
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0141.2.064 / 4.4.90.51.00.

Publicado por:
Jair Kleber Dias Silva
Código Identificador:1F09E50A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Concorrência Publica nº 1/2015, circulada No DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ no dia 28/04/2015 Edição 1217.

Onde se lê: Data 29/05/2014 as 08:00.

Leia se 29/05/2015 as 08:00.

O restante continua sem alterações.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:01885D92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RONALDO LIMA SANTOS JUNIOR, Secretário

Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO Nº 220420150104

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE REFORMAS ESTRUTURAIS NO PRÉDIO DO HOSPITAL.

CONTRATADO: JOSE ALVES TAVEIRA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pacajá-PA, 27 de Abril de 2015.

CLÁUDIO SABINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Sabino da Silva
Código Identificador:B2C268EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150093
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015-000002
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O) L. CARLOS SILVA – ME CNPJ: 00.663.271/0001-27
OBJETO: Realização de 33º Aniversario de Emancipação Politica do Municipio de Rio Maria, 01 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PA POTENCIA 32 com todos oss perifericos, especificados da seguinte forma: 01 - mix digital 32 de entrada e 16 Ommni outs 16 mix buses e 8 matrix 02 equalizadores esterio de 31 bandas, 01 processador digital 4 entradas digitais e 8 saidas em AES/EBU, 04 monitoresb com 2 woofers de 12 E 1 drive, 01 aparelho de DVD, sistema de PA de 32 lire array Fly, capaz de gerar 110 DB spi com 30 metros de distancia, 02 microfones sem fio, monitor, 01 slide fill duplo backline, 01 amplificador de guitarra, com cabeçote valvulado 50 wats 2500 sl-x e 100 amplificador de formatos 2100 SL-X, 01 - amplificador de guitarra powe output: 120w (60w+60w) 2 altofalante de 12 polegadas, 01 sistema para contrabaixo com duas caia com auto falantes de 18 e outro com 4 auto falantes de 10, 04 praticaveis, plataforma pantografica, imput list, 20 microfones dinamicas, 10 microfones cardioide, 01 Kit de microfone para bateria, 01 Kit de microfone ara percução, iluminação: 01 consolo digital com dimmer 240 canais de controle, 240 dispositivos eletricos inteligentes 2048 canais e 15 master reprodução controlar, 450 nemorias. 01 SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE TRES Com 01 mesa computadorizada 2048 canais: 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal: 01 amplificador de sinal DMX de 08 vias: 10 refletores par led com filtro rosco cores diversas; 08 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 06 lampadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em aluminio especial; 04 comer Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, eelvação de 08 metros com manilhas e cintaas; 02 maquinas de fumaça DMX; sintema de intercon com 03 pontos. 01 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRAUND: que atenda op senario solicitado em Q30. 01 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HOUSE MIX: medidnfo 5x5x sob tablado de 50cc de altura devidamente coberto com tenda piramidal ante chama na cor branca com todo fechamento em diciplinador tubolar. 03 dias de Locação de grupo gerador para evento, 06 show de bandas nacional/apresentações artisticas 1000 cartazes, 100 horas carro de som, 60 hospedagem e alimentação, 01 Ornamentação, 01 desfile concurso miss Rio Maria 2015, Show de calouros, Bolo de aniversario de medindo 33 metros e amostra de danças, Conforme projeto em anexo.
VALOR TOTAL: R$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2015 Atividade 3301.133920005.2.088 Fomento aos Festivais e Manifestações Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 264.300,00
VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2015 a 30 de Maio de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2015

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0D522B65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0155/2015

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica MARIA LUCIA SOUSA RODRIGUES, nomeada para o cargo de Diretor Escolar da E.M.E.I. SORRISO DE CRIANÇA, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O referido Diretor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F1EBAB72

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0535/2015

DE 30 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a servidora IRANIA DE OLIVEIRA CORDEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso II (Dedicação Exclusiva), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em de 30 de abril de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:91703529

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0545/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0346/2015-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora VANICE DOS SANTOS SILVA, registrada sob a matrícula nº 9415, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, licença por falecimento da sua mãe, por um período de 08 (oito) dias, conforme disposto na alínea B, Inciso II, do Art. 124, da Lei Complementar Nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2015.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:27AB9BFB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0544/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0463/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ROGERIO RIBEIRO DE SOUSA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, no período de 05 a 09 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:94D6544F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0543/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0460/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor SIMONE CABETTE SANCHES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 05 e 06 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:33B5F26B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0542/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0461/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 04 e 05 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:CA9C724D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0541/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para esta Administração, atendida, portanto, a conveniência do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a remoção da servidora ROSILENE MARTINS OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:8A7FEC74

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0540/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0459/2015-SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 05 e 06 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:60C4CB76

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0539/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 079/2015-SECULT;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora FRANCISCA MEIRE LIRA SIQUEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para participar da Oficina de Produção Textual, na cidade de Marabá-PA, nos dias 07 e 08 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C432B6F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0538/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a servidora STELA GALVÃO KRETLI CONTÃO, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o "caput" deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso I (Tempo Integral), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em de 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C368BE15

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0537/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor ROBERTO DE CASTRO RISUENHO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, na cidade de Marabá/Pa, no dia 05 de maio do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9ABF5084

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0157/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL REFERENTE AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido FERIADO MUNICIPAL no dia 13 de maio do corrente ano, em comemoração ao 33º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Rondon do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2015.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1AB53727

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2015

DE 04 DE MAIO DE 2015.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 005/2011 – SMS/PMRP QUE DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 050/2001 c/c o artigo 77, incisos IV da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria Nº 005/2011 – SMS/PMRP** que **DESIGNA** o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA,** lotado no **Departamento de Controle às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura, para exercer a função de **MOTORISTA,** até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de maio de 2015.

RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2015

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:37B51DC2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CMDCA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 01050001/2015

No dia 13/01/2015 foi Adjudicado e no dia 13/01/2015 foi Homologado o Convite nº. 01050001/2015, Objeto: Locação de um veiculo, em Bom estado de conservação, á disposição do Programa Bolsa Família (PBF), para Transportar os Profissionais deste na Realização das Atividades. Vencedor: JOSÉ DE SOUSA COELHO, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

JANELMA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:509FE469

CMDCA
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2015.
CONTRATADO: JOSÉ DE SOUSA COELHO
CPF sob o 402.997.753-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, Á DISPOSIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (PBF), PARA TRANSPORTAR OS PROFISSIONAIS DESTE NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
VIGENCIA: 14 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, para a locação do Veículo, que será solicitado através de Ordem de Serviços.
DATA E ASSINATURA: 14 de janeiro de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:8A216A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 013/2015

No dia 24/02/2015 foi Adjudicado e no dia 24/02/2015 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 013/2015, Objeto: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA. Vencedor: A C DE ALMEIDA NETO, no valor de R$ 860.178,00 (oitocentos e sessenta mil cento e setenta e oito reais).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:601191B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015.
EMPRESA: A. C. DE ALMEIDA NETO - ME.
CNPJ sob o 07.588.168/0001-09
OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA.
VALOR: R$ 860.178,00 (oitocentos e sessenta mil cento e setenta e oito reais).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para o Fornecimento dos materiais, que será solicitado através de Ordem de Compras.
DATA E ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:36C53FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 002/2015

No dia 02/02/2015 foi Adjudicado e no dia 02/02/2015 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 002/2015, Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Via Radio, para Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal deste Município, para o Ano de 2015. Vencedor: WORLD INFORMATICA LTDA, no valor de R$ 85.092,00 (oitenta e cinco mil noventa e dois reais).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:9D345BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015.
EMPRESA: WORLD INFORMATICA LTDA
CNPJ sob o 09.022.737/0001-80
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Via Radio, para Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal, para o Ano de 2015.
VALOR: R$ 85.092,00 (oitenta e cinco mil noventa e dois reais).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para o Fornecimento da Internet Via Radio, que será solicitado através de Ordem de Serviços.
DATA E ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:B3C94D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 023/2015

No dia 17/04/2015 foi Adjudicado e no dia 17/04/2015 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 023/2015 Objeto: Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Vencedor: GRAFICA PREMIER, no valor de R$ 50.862,00 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e dois reais).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:1B83B737

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2015.
EMPRESA: GRAFICA PREMIER
CNPJ sob o 08.415.088/0001-14
OBJETO: Serviços de Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos, destinados a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 50.862,00 (cinquenta mil oitocentos e sessenta e dois reais).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para o Fornecimento dos materiais, que será solicitado através de Ordem de Compras.
DATA E ASSINATURA: 22 de abril de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:9F0C81B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 004/2015

No dia 05/05/2015 foi Adjudicado e no dia 05/03/2015 foi Homologado a Tomada de Preços nº. 004/2015, Objeto: Contratação de empresa Especializada, para execução de Obras de Engenharia destinada a Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino, na Sede e Zona Rural deste Município. Vencedor: E. D. B. SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME, no valor de R$ 1.323.779,95(um milhão trezentos e vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

JANELMA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:B72A7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015.
EMPRESA: E. D. B. SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME
CNPJ sob o 11.037.591/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de Obras e Serviços de Engenharia destinada a Reforma e Ampliação das Unidades de Ensino, na Sede e Zona Rural deste Município.
VALOR: R$ 1.323.779,95 (um milhão trezentos e vinte e três mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para os Serviços de Engenharia, que será solicitado através de Ordem de Serviço.
DATA E ASSINATURA: 09 de março de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:A0EB8287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 019/2015

No dia 27/03/2015 foi Adjudicado e no dia 27/03/2015 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 019/2015, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados á Alimentação dos Alunos da Rede de Ensino Básico deste Município. Vencedor: PEREIRA & SOUSA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, no valor de R$ 2.791.457,50 (dois milhões setecentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e sete e cinquenta centavos).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:992E6080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015.
EMPRESA: PEREIRA & SOUSA ATACADISTA E VEREJISTA LTDA - ME
CNPJ sob o 13.145.811/0001-22
OBJETO: Aquisição de Gêneros alimenticios, destinados á Alimentação dos Alunos da Rede de Ensino Basico deste Municipio.
VALOR: R$ 2.791.457,50 (dois milhões setecentos e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para a entrega dos Gêneros Alimentícios, que será solicitado através de Ordem de Compras.
DATA E ASSINATURA: 01 de abril de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:AD29340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 011/2015

No dia 19/02/2015 foi Adjudicado e no dia 19/02/2015 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 011/2015, Objeto: Aquisição de materiais de expediente, informática e Utensilio, destinados a Secretaria Municipal de Educação. Vencedor: COMERCIAL DO O LTDA, no valor de R$ 1.514.805,02 (um milhão quinhentos e catorze mil e oitocentos e cinco reais e dois centavos).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:090C36FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2015.
EMPRESA: COMERCIAL DO Ó LTDA
CNPJ sob o 05.743.965/0001-98
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, Informática e Utensílios, destinados a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 1.514.805,02 (um milhão quinhentos e catorze mil e oitocentos e cinco reais e dois centavos).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para o Fornecimento dos materiais, que será solicitado através de Ordem de Compras.
DATA E ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:6E940909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 010/2015

No dia 19/02/2015 foi Adjudicado e no dia 19/02/2015 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 010/2015, Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados ao Hospital Municipal. Conforme Lotes Vencedores. Vencedor Lote I: ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS LTDA, Valor: 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais). Vencedor Lote II: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:59D7FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2015 LOTE I.
EMPRESA: ATACADÃO DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº. 07.295.222/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2015 LOTE II
EMPRESA: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ sob nº. 03.460.198/0001-84
OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados ao Hospital Municipal deste Município.
VALOR LOTE I: R$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).
VALOR LOTE II: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para o Fornecimento dos Medicamentos.
Que será solicitado através de Ordem de Compras.
DATA E ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:9654ACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO T.P Nº 003/2015

No dia 05/02/2015 foi Adjudicado e no dia 05/02/2015 foi Homologado o Tomada de Preços nº. 003/2015, Objeto: Aquisição de materiais Gráficos e Papelaria, Destinados a Secretaria Municipal de Saúde Deste Município. Vencedor: P. H. B. TRINDADE, no valor de R$ 236.617,23 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

JANELMA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:86F75305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015.
EMPRESA: P. H. B. TRINDADE
CNPJ sob o 03.506.511/0001-78
OBJETO: Aquisição de materiais Graficos e Papelaria, Destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Municipio.
VALOR: R$ 236.617,23 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para o Fornecimento dos materiais Gráficos e Papelaria, que será solicitado através de Ordem de Compras.
DATA E ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:A9C7F175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P Nº 017/2015

No dia 25/03/2015 foi Adjudicado e no dia 25/03/2015 foi Homologado o Pregão Presencial nº. 017/2015, Objeto: aquisição de materiais hospitalares, destinados aos PSF deste Município. Vencedor: PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA - EPP, no valor de R$ 173.394,00 (cento e setenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais).

LUCIANO SOARES AUGUSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:EFCA533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

##ATO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2015.
EMPRESA: PLATINA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ sob o 13.535.892/0001-77
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares, destinados aos PSF, deste Municipio.
VALOR: R$ 173.394,00 (cento e setenta e três mil trezentos e noventa e quatro reais).
VIGENCIA: A partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015, para o Fornecimento dos materiais hospitalares, que será solicitado através de Ordem de Compras.
DATA E ASSINATURA: 26 de março de 2015.
SEGNATÁRIOS: JORGE BARROS DE ALENCAR - Prefeito Municipal (Contratante).

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:4F9152D6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....,.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DE USO INFANTIL PARA ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIODE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
FAVORECIDO.....: R.P.& OLIVEIRA EDITORA LTDA
VALOR.....: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA GORETTI PINHO DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.
Data da assinatura: 30 de Abril de 2015.

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:78184C8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial Nº 9/2015-00040. O Pregoeiro do Município de São Miguel do Guamá/PA, no uso de suas atribuições Legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no referido Pregão Presencial, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e acessórios de uso hospitalar para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde. Não havendo comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como DESERTA.

SMG 05/05/2015,

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:441596B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação 2ª CHAMADA
Pregão Presencial n° 018/2015PMT-PP 2ª CHAMADA.
A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que fará realizar às 09:00h do dia 15/05/2015, licitação pública na modalidade Pregão Presencial 018/2015PMT-PP Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinados a Sec. Mun. de Desenv. e Assistência Social de Trairão- PA, Conforme Planilha em Anexo

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:7A371E2C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação 2ª CHAMADA

Pregão Presencial n° 020/2015PMT-PP 2ª CHAMADA.
A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que fará realizar às 11:00h do dia 15/05/2015, licitação pública na modalidade Pregão Presencial 020/2015PMT-PP Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação para Aquisição de Mobiliários destinados a Sec. Mun. de Desenv. e Assistência Social de Trairão- PA, Conforme Planilha em Anexo.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:97C8C173

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação 2ª CHAMADA
Pregão Presencial n° 021/2015PMT-PP 2ª CHAMADA.
A Prefeitura Municipal de Trairão, torna público que fará realizar às 13:00h do dia 15/05/2015, licitação pública na modalidade Pregão Presencial 021/2015PMT-PP Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades das Escolas Municipais de Trairão-PA, Conforme Planilha em Anexo.

Publicado por:
Ivan das Graças Silva
Código Identificador:EE1AAE39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 78/2015

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 / 2015
Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei

Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **ORCINO JOSÉ DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua AV. Rio Araguaia, Quadra 03, Lote 07, Distrito de São José, envolvendo uma área de 370,12m² (trezentos e setenta metros doze decímetros quadrados), com perímetro 85,15m (oitenta e e cinco metros e quinze centímetros). Limita-se pela frente com **a Av. Rio Araguaia,** medindo 12,00m (doze metros); pela lateral direita com **o lote 06,** medindo 30,40m (trinta metros e quarenta centímetros); pelos fundos com **o lote 10,** medindo 12,35m (doze metros e trinta e cinco centímetros) pela lateral esquerda com **o lote 08,** de quem for de direito, medindo 30,40m (trinta metros e quarenta centímetros), na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos.

Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 04 de maio de 2015.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade
Dec. 432/20013

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:47D59318



